

EDITAL

PREÂMBULO					
I . Regência legal					
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 77 de 21 agosto de 2020 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.					
II . Repartição interessada e seto	or:				
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO	O MUNICIPAL	DE SA	AÚDE		
III. Número de Ordem:			IV. Proce	sso Administrativo:	
Pregão Eletrônico nº 003/202	20		P.	A nº135/2020	
V. Finalidade da Licitação/Objet	o:				
Aquisição de equipamentos e m em acordo com a proposta nº 1º					
VI. Tipo de Licitação					
Menor Preço:		(X) Por item () Global () Por Lote			
VII. Forma de Execução:		VIII.	VIII. Prazo de execução do objeto:		
() Parcelada (X) Única/Imediata		(X) 12 (doze) meses			
IX. Local de Entrega:					
Município de Terra Nova-BA					
X. Local/Endereço, data e horári	io para início	da ses	são públic	ea da licitação:	
www.comprasgovernamentais.g	jov.br				
Data: 8 de dezembro de 2020				orário de Brasília/DF)	
XII. Local, horário e responsáve	•				
Pregoeiro e sua equipe de apoio:				pregoeiro designado pela setembro de 2020	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA					
Horário de atendimento	Telefone para con			E-mail	
08:00 às 14:00	(075) 3238-	2061/20	062	copelpmtn02@outlook.com	
XI. Dotação Orçamentária					
02.08.02;1030; 4490.52.00; 14 CÓDIGO UASG: 983933				CÓDIGO UASG: 983933	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CNPJ: 13.824.511/0001-70



SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.** A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde, em acordo com a proposta nº 11449.996000/1200-05, firmada com o Ministério da Saúde conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
 - **1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é estimada em R\$ 266.291,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais), conforme preços estimados no termo de referência:

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos
- **4.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - **4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - **4.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.** Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - **5.1** A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;
 - **5.2** Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
 - **5.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- **6.** Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **6.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTN, durante o prazo da sanção aplicada;

Página 2 de 23



- **6.2.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **6.3.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **6.4.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **6.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **6.6.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **6.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.8.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- **6.9.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- **6.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **6.11.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

7. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **8.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **8.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **8.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Página 3 de 23



- **8.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.5.** A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- **8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- **9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - **9.3.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 25 do Decreto n.º 77/2020, irá perdurar por mais de um dia.
 - **9.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **13.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **15.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

Página 4 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



- **17.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **18.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **19.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **20.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **21.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **22.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **23.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **24.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 28º do Decreto n.º 77/2020.
 - **24.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **24.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **25.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 25.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 25.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Página 5 de 23



- **25.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **25.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate:
- **25.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **25.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 26. não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o item 35.1 deste edital.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **27.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 28. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (Duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- **29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMTN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 29.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - **29.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

Página 6 de 23



- **29.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- **30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **31.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **32.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **33.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- **34.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **35.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **36.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - **36.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - **36.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **36.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- **37.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **38.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **38.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
 - **38.2.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - **38.3.** Ao menos um atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto

Página 7 de 23



desta licitação ou carta de distribuição do fabricante do produto, comprovando assim, sua idoneidade para atendimento do certame;

- **39.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **40.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
 - **40.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
 - **40.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, situada na Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02, Terra Nova-BA, CEP: 44.280-000.
 - **40.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - **40.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - **40.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - **40.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - **40.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **40.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **40.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
 - **40.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

41. A administração poderá exigir apresentação de amostra do produto ofertado.

Página 8 de 23



SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **42.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **42.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - **42.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **42.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **43.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo que originou a presente licitação franqueado aos interessados.
- **44.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **45.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **46.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **47.** A homologação deste **Pregão** compete a PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA.
- **48.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos Itens.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **49.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **49.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **50.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMTN.
- **51.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

- **52.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **52.1.** cometer fraude fiscal;

Página 9 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



- 52.2. apresentar documento falso;
- 52.3. fizer declaração falsa;
- **52.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- **52.5.** não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- **52.6.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **52.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **52.8.** não mantiver a proposta.
- **53.** Para os fins da subcondição 52.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **54.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copelpmtn02@outlook.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **55.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **56.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **57.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copelpmtn02@outloo.com.
- **58.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **59.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **60.** A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **60.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **60.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **61.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **62.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Página 10 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



- **62.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **63.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **65.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **66.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMTN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

- **67.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 67.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 67.2. Anexo III Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI - DO FORO

68. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Terra Nova-BA, 20 de novembro de 2020

WILLIAN CERQUEIRA **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, para as unidades básicas de saúde, em acordo com a proposta nº 11449.996000/1200-05, firmada com o Ministério da Saúde

Fundamentação da contratação

- 2.1. A contratação visa atender demandas das unidades das unidades básica de saúde no sentido de qualificar os serviços ofertados
- 2.2. Aprimorar a estrutura física da rede assistencial em saúde,
- 2.3. Reestruturar toda a rede Municipal De Saúde própria e adquirir novos equipamentos dos serviços de saúde

Especificações técnicas/Estimativa de preço

1	Biombo Plumbífero	ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA/TIPO DE 02 MM/CURVO	5	UNID	7.526,00	37.630,00
2	Biombo	MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANH O/RODÍZIOS AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	5	UNID	498,00	2.490,00
3	Suporte de Soro	TIPO PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	5	UNID	423,00	2.115,00
4	Estadiômetro	MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE ALUMÍNIO/0 a 230 CM	2	UNID	539,00	1.078,00
5	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	8	UNID	369,00	2.952,00
6	Lanterna Clínica	TIPO LED	4	UNID	68,00	272,00

Página 12 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



7	Andador	RODÍZIOS DIANTEIROS NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO	1	UNID	272,00	272,00
8	Estetoscópio Adulto	TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	4	UNID	376,00	1.504,00
9	Esfigmomanô metro Adulto	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	18	UNID	197,00	3.546,00
10	Esfigmomanô metro Obeso	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	5	UNID	347,00	1.735,00
11	Esfigmomanô metro Infantil	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	6	UNID	280,00	1.680,00
12	Otoscópio Simples	LUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	4	UNID	1.456,00	5.824,00
13	Laringoscópio Infantil	TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	1	UNID	2.298,00	2.298,00
14	Laringoscópio Adulto	TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	1	UNID	2.298,00	2.298,00
15	Oxímetro de Pulso	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	2	UNID	2.680,00	5.360,00

Página 13 de 23



16	Oftalmoscópio	COMPOSIÇÃO/ILUMINA ÇÃO ATÉ 5 ABERTURAS/LED	2	UNID	1.465,00	2.930,00
17	Negatoscópio	LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	1	UNID	883,00	883,00
18	Seladora	TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	3		681,00	2.043,00
19	Nebulizador Portátil	TIPO COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	5	UNID	205,00	1.025,00
20	Detector Fetal	TIPO/TECNOLOGIA/DIS PLAY PORTÁTIL/DIGITAL/PO SSUI	6	UNID	1.013,00	6.078,00
21	Balança Antropométric a para Obeso	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	1	UNID	2.134,00	2.134,00
22	Fotopolimeriza dor de Resinas	TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	1	UNID	943,00	943,00
23	Foco Refletor Ambulatorial	ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	4	UNID	594,00	2.376,00
24	Centrífuga Laboratorial	TECNOLOGIA/TIPO PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL	1	UNID	3.810,00	3.810,00
25	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDA DE/ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	4	UNID	6.607,00	26.428,00

Página **14** de **23**



26	Aparelho de Raios X - Odontológico	NSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	4	UNID	8.519,00	34.076,00
27	Eletrocardiógr afo	ACESSÓRIO(S) CANAIS/OPERAÇÃO/C OMUNICAÇÃOCOMCO MPUTADOR/COMPUTA DOR /CONECTIVIDADEWIFI/I MPRESSÃODIRETA NO EQUIPAMENTO 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI/ 12 CANAIS 1 CABO DE ECG	1	UNID	13.375,00	13.375,00
28	Mesa Ginecológica	MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINET E COM PORTAS E GAVETAS AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI	4	UNID	1.091,00	4.364,00
29	Mesa de Exames	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG ESTRUTURA GABINETE/ARMÁRIO	4	UNID	3.014,00	12.056,00
30	Mesa Auxiliar	DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO RETANGULAR / AÇO INOXIDÁVEL	1	UNID	591,00	591,00



31	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	3	UNID	708,00	2.124,00
32	Carro de Curativos	MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	1	UNID	1.257,00	1.257,00
33	Cilindro de Gases Medicinais	MATERIAL DE CONFECÇÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	2	UNID	1.031,00	2.062,00
34	Câmara para Conservação de Imunobiológic os	DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS DE 120 A 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS/POSSUI/ POSSUI E POSSUI	1	UNID	18.876,00	18.876,00



35	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	TERMINAIS NO MÍNIMO 3 COMANDO DA CADEIRA PEDAL CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI CABECEIRA POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI REFLETOR POSSUI MOCHO POSSUI EQUIPO TIPO CART	1	UNID	17.740,00	17.740,00
36	Poltrona Hospitalar	MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RE CLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	1	UNID	1.354,00	1.354,00
37	Aparelho de Som	REPRODUÇÃO CD/MP3 ENTRADA USB	4		271,00	1.084,00
38	Geladeira/ Refrigerador	CAPACIDADE DE 260 A 299 L	2		1.641,00	3.282,00
39	Televisor	TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"		1	1.792,00	1.792,00
40	Forno de Microondas	CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	2		473,00	946,00
41	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	6		684,00	4.104,00

Página 17 de 23



42	Ar Condicionado	TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	16			1.719,00	27.504,00
----	-----------------	---	----	--	--	----------	-----------

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 266.291,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais).

4. Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	1030 - Reforma E Aparelhamento Das Unid. Básicas De Saúde
Elemento	4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	23 - Transferências de Convênios - Saúde

5. Local de entrega

5.1. Sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA, na Rua Doutor Flavio Godofredo Pacheco Pereira, Centro, Terra Nova-BA, CEP: 44.270-000

6. Prazo de entrega e de contagem do tempo de uso

6.1. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento

7. Do critério de julgamento das propostas

- 6.1 Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 6.2 Não se admitirá proposta de preços cujo o valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a Prefeitura Municiapal de Terra Nova-BA/Fundo Municipal de Saúde se dispõe a pagar.

8. Das condições de fornecimento

- 7.1 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante:
- 7.2 Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 110/220V:
- 7.3 A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;
- 7.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos:
- 7.5 A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 7.6 A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

Página 18 de 23



- 7.7 Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- 7.8 Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 7.9 Os produtos devem ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo coma legislação em vigor.
- 7.10 Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

9. Obrigações contratuais específicas

- 8.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo II, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:
- 8.3 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;
- 8.4 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.5 Comunicarão CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 8.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

9 Do fornecimento dos produtos

- 9.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
 - a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal
 - b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 9.2 O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 9.3 O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação
- 9.4 Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante de entrega
- 9.5 N\u00e3o ser\u00e1 admitida recusa de fornecimento em decorr\u00e3ncia de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Página 19 de 23



Antônio Luiz Santos Reis Gestor do Fundo Municipal de Saúde ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE

		TURA MUNICIPAL DE TERRA DO FUNDO MUNICIPAL DE E
CONTRATANTE: O município de Terra Novo nº 13.824.511/0001-70 com sede na à R Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntame COARES, brasileira, maior, divorciada, porta CPF n. º 506.784.345-49, por intermédio do R R R R R R R R R R R R R R R R R R	ua Dr. Flávio Godofredo Pa ente, por sua Gestora, Pro adora da Carteira de Identida FUNDO MUNICIPAL DE SAI o Luiz Santos Reis, CPF: 16 , inscrito no CNPJ (MF) presentada pelo seu [inserir of ide n.º [inserir númi , de acordo com a i statuto social]. avençado, e celebram o p	acheco Pereira, nº 02 – Terra efeita MARINEIDE PEREIRA ade n.º 02.916.540-70 SSP/BA ÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-63.685.415-04, RG: 79898904 sob o n.º, cargo], Senhor(a) [inserir nome ero e órgão expedidor/unidade representação legal que lhe é resente contrato, instruído no
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO . O presente contrato tem		
Pregão Eletrônico nº/20		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor total deste contrato é de R\$	().	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E A despesa orçamentária da execuçã (), correrá conforme a //	ão deste contrato para o ex	ercício de, no valor de R\$
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EN A CONTRATADA deverá fornecer		DO TEMPO DE USO
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato e	é de xx () meses, conta	ados de// a// Página 20 de 23



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ATUALIZAÇÕES DO OBJETO

- O prazo de garantia do objeto é de xx (xxxxxxxx) meses, a contar do seu recebimento definitivo.
 CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:
 - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:
 - 4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.2. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gestora de Contratos Municipais ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Página **21** de **23**



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º _____/20__, constante do processo xxxxxxxxxxxx, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento integral dos itens solicitados e entregues será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o aceite definitivo.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. fraudar a execução do contrato;

Página 22 de 23



- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.
- 2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5, 6 e 7 abaixo, com as seguintes sanções:
 - 3.1. Advertência:
 - 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA(PMTN), por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Terra Nova-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Terra Nova-BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante Procurador/cargo

Página 23 de 23